



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 057/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Anatomia Patológica Veterinária

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.054611/12-21,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Anatomia Patológica Veterinária** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Nível 1 – R1

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T ou TP	P	ES ou TO	
Treinamento em Serviço I		600		600
Treinamento em Serviço II		552		552
Discussão do serviço em Patologia Animal I	153			153
Seminários em enfermidade animal/ saúde pública/ zoonoses I	70			70
Bioética e Bem Estar	15			15
Biossegurança	30			30
Treinamento em Serviço III		600		600
Treinamento em Serviço IV		552		552
Discussão do serviço em Patologia Animal II	153			153
Seminários avançados em Patologia Animal I	60			60
Tópicos em imuno-histoquímica veterinária	15			15
Tópicos em citologia veterinária	15			15

Tópicos em patologia geral e especial	65			65
Total	576	2304		2880

Nível 2 – R2

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T ou TP	P	ES ou TO	
Treinamento em Serviço V		600		600
Treinamento em Serviço VI		552		552
Discussão do serviço em Patologia Animal III	153			153
Seminários em enfermidade animal/ saúde pública/ zoonoses II	70			70
Bioestatística	30			30
Treinamento em Serviço VII		600		600
Treinamento em Serviço VIII		552		552
Discussão do serviço em Patologia Animal IV	153			153
Seminários avançados em Patologia Animal II	80			80
Patologia Molecular	30			30
Tópicos em Neoplasia em Medicina Veterinária	30			30
Bioestatística supervisionada	30			30
Total	576	2304		2880

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5.760 horas.

Art. 3º - A Monografia, ou artigo científico com comprovação de protocolo de envio à publicação, deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor